

PROJETO DE LEI Nº 35/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias do Município de Santa Bárbara d'Oeste, cadastradas no Programa "Farmácia Popular" a disponibilizar ao público para consulta lista atualizado de medicamentos gratuitos.

Autoria: Vereador Jesus Vendedor.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Jesus Vendedor e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1º Ficam obrigadas as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste que são cadastradas no programa "Farmácia Popular", a disponibilizar ao público para consulta exemplar de lista de medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º A lista de medicamentos deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 3º Ao estabelecimento infrator será aplicada multa, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, incidente a cada constatação da ausência da referida informação (lista de medicamentos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 25 de abril de 2018.

Jesus Vendedor
-Vereador / Vice Presidente-



PROTÓCOLO 4870/2018 - 25/04/2018 15:57

Exposição de Motivos

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Esta propositura tem por objetivo facilitar o acesso à informação do consumidor aos medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Ministério da Saúde, uma vez que muitas pessoas ainda encontram dificuldades para conquista dos remédios que lhes foram receitados, sendo obrigados a comprar o medicamento que é oferecido gratuitamente pelo Estado.

Cabe salientar que a saúde da população merece total atenção por parte do Poder Público, abrangendo a prevenção e a cura, e o acesso à informação é essencial para que esse direito garantido pela Constituição Federal, seja assegurado.

Para saber um pouco mais sobre o programa o Governo Federal criou o Programa Farmácia Popular do Brasil para ampliar o acesso aos medicamentos para as doenças mais comuns entre os cidadãos. O Programa possui uma rede própria de Farmácias Populares e a parceria com farmácias e drogarias da rede privada, chamada de "Aqui tem Farmácia Popular".

O Programa Farmácia Popular do Brasil tem objetivo de ampliar o acesso de toda população aos medicamentos, cumprindo uma das principais diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Foi implantado por meio da Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) a disponibilizar medicamentos mediante ressarcimento, e pelo Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, que regulamenta a Lei 10.858 e institui o Programa Farmácia Popular do Brasil.

As unidades próprias contam com um elenco de 112 medicamentos, mais os preservativos masculinos, os quais são dispensados pelo seu valor de custo, representando uma redução de até 90% do valor de mercado. A condição para a aquisição dos medicamentos disponíveis nas unidades, neste caso, é a apresentação do CPF juntamente com uma receita médica ou odontológica.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 25 de abril de 2018.

Jesus Vendedor
-Vereador / Vice Presidente-

